

DECRETO N.º 16.637, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Institui a Semana «Benedito Calixto»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que Benedito Calixto de Jesus, conhecido apenas como Benedito Calixto, foi um dos mais insignes pintores paulistas, tendo nascido na Vila de Nossa Senhora de Itanhaém, atual município de Itanhaém, no dia 14 de outubro de 1853 e vivido também nas cidades de São Vicente, Santos e São Paulo, onde veio a falecer no dia 31 de maio de 1927; Considerando que a memória de homens como Benedito Calixto deve ser mantida viva e constantemente cultuada, para que sirva de estímulo à novas gerações de artistas e a quantos revelem tendência para as artes plásticas;

Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituída a Semana «Benedito Calixto», a ser celebrada anualmente, no município de Itanhaém, na semana que incluir o dia 14 de outubro, de comum acordo com as autoridades municipais. Artigo 2.º - Em todo o Estado, os estabelecimentos de ensino de artes plásticas fiscalizados por órgãos estaduais, ou a estes pertencentes, deverão, no decorrer da referida Semana, recordar, de qualquer forma, direta ou indireta, a figura de Benedito Calixto. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981. PAULO SALIM MALUF, Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura. Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.638, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa, número 36-80 do CAM - 006-81 que faz parte integrante deste decreto patrimonial por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração. Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados. Artigo 3.º - A Estrada de Ferro Campos do Jordão e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios. Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981. PAULO SALIM MALUF, Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda, Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento, José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes, Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação, Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde, Francisco Rossi de Almeida, Secretário de Esportes e Turismo, Wadil Helú, Secretário da Administração, Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior, Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil. Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação n.º 36-80

Table with columns: Marca, Ano, Modelo, Chassis, PI, Procedência. Lists various vehicles like Volkswagen, Chevrolet, Ford, Willys with their respective details.

Table with columns: Marca, Ano, Modelo, Chassis, PI, Procedência. Lists various vehicles like Ford Willys, Volkswagen, Dodge Dart, etc.

DECRETO N.º 16.639, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I - Coordenação da Administração Tributária: a) Asilo dos Velhos «José Franco Craveiro» - Socorro - GG - 6818-80 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV 229709 - PI - 161.850; b) Associação «Lar para os Velhos São João» - José Bonifácio - GG - 3937-80 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BV 229286 - PI - 161.830; c) Sociedade Benficiente e Promocional «Anany Martins» - Capital - GG - 3935-80 - Perua Variant - marca Volkswagen - ano de fabricação 1974 - chassi BV 177.871 - PI - 155.643.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º - As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda, Wadil Helú, Secretário da Administração, Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil. Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 6-2-81

Aplicando: nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º, e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG-6840-80 e CPE-1.313-79-SICOT, a pena de demissão, a Alcione Ramos Silva - RG 8.428.300, Contínuo-Porteiro, eichiva, padrão 7-A, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; nos termos dos artigos 67, VI, 75, IV e 70, I, da Lei Complementar 207, de 5-1-79, à vista do apurado nos processos GG-6.400-1980 e SSP-12.793-79, a pena de demissão, a bem do Serviço Público a Antonio Pedro Pagliarini - RG 3.188.378, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 30-B e Osvaldo Victorino da Silva - RG 3.173.454, Investigador de Polícia, efetivo, padrão 33-C, da Secretaria da Segurança Pública; nos termos dos artigos 67, V, 74, II e 70, I, da Lei Complementar 207, de 5-1-79, à vista do apurado nos processos GG-6.651-1980 e SSP-3.946-80, a pena de demissão, aos Carcereiros Benedito Aparecido Gama - RG 5.770.565, padrão 23-A; Estantislau Dias Cortez - RG 4.363.429, padrão 23-A; Irvando Luiz Benevides - RG 196.705, padrão 26-A; Paulo Antonio dos Santos - RG n.º 8.333.215, padrão 23-A e Paulo Roberto Steidler - RG 3.721.343, padrão 23-A, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-1968, à vista do apurado nos processos GG-6.734-80, OPP-07-80 e IP-2.270-80, ambos IPESP, a pena de demissão a Claudia Maria Curcio - RG 2.982.832, Escriturário, efetiva, padrão 19-B, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo SS-580-77 e seu apenso, a pena de demissão a Hélio João Scarpassa - RG 2.568.485, Motorista, efetivo, padrão 17-B, da Secretaria da Saúde; nos termos dos artigos 251, V, 257, VII e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG-2.020-77 e SSP-3.908-77, a pena de demissão, a bem do Serviço Público, a José de Alencar Santos - RG 3.992.730, Investigador de Polícia, padrão 16-A (situação antiga) e Waldomiro Godoy de Carvalho - RG 3.353.699, Escri-

vão de Polícia, padrão 16-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos SAA-86.213-77 e 86.891-77, a pena de demissão a José Aparecido Favoreto - RG 5.196.745 - Trabalhador Braçal, efetivo, padrão 2-A (situação antiga), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo SAA-154.178-77, a pena de demissão a Orion Romano - RG 5.073.373, Fiscal de Produtos Agropecuários, efetivo, padrão 20-B, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; nos termos dos artigos 251, IV, 256, II, 260, I e 324, da Lei 10.261-68, à vista do apurado nos processos GG-2906-77, SJ, n.º 142.607-76 e seus apensos, a pena de demissão a Uriel Innocente Cardoso - RG, n.º 1.377.436 - padrão 20-A (situação antiga),

da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça; nos termos dos artigos 67, IV, 74, III, combinados com o artigo 69 e 70, I, da Lei Complementar 207, de 5-1-79, à vista do apurado nos processos GG-6.651-80 e SSP-3.946-80, a pena de suspensão, por 90 dias, aos Carcereiros Clemente Maria de Almeida - RG 3.303.881, padrão 23-A e Maurindo Alves Falcão - RG 5.500.304 - padrão 23-A, da Secretaria da Segurança Pública; nos termos do artigo 59, I, § 1.º, item 3, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, à vista do apurado nos processos GG-6.400-80 e SSP-12.793-79, a pena de dispensa, a Marco Antonio Klefens - RG 8.176.709 - Motorista, padrão 14-A, da Secretaria da Segurança Pública. Dispensando, nos termos do artigo 59, § 1.º, item 2, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, a critério da Administração, José Antonio de Oliveira - RG 3.289.207, da função de Mecânico, extranumerário, padrão 10-A (situação antiga), da Secretaria da Saúde. DECRETO DE 4-2-81 Retificação do DO, de 5-2-81 Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento... onde se lê: Dr. Roberto Yoshiyuti Hukai, ... leia-se: Dr. Yoshiyuti Hukai, ...